



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.814 /

"ALTERA DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 4.801, DE 29 DE JUNHO DE 1993."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - A redação do Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº 4.801, de 29 de junho de 1993, que "Determina as medidas necessárias ao início de operações do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas", passa a ser a seguinte:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros na área central da cidade até os limites abaixo estabelecidos:

I - LINHAS QUE DEMANDAM AO MUNICÍPIO PELA BR 459:

Avenida José Remígio Prézzi esquina com a Rua Marechal Deodoro;

II - LINHAS QUE DEMANDAM AO MUNICÍPIO PELA BR 146:

Rua XV de novembro defronte ao Condomínio Quisisana (Saída) ou defronte à Praça Antonio Trindade (Entrada);

III - LINHAS PROVENIENTES DA DIVISA DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
(Águas da Prata - BR 267)

Trevo no final da Avenida Mansur Frayha com Avenida João Pinheiro;


IV - LINHAS QUE DEMANDAM À ENTRADA DE PALMEIRAL:

Entrada da Cascata das Antas."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JULHO DE 1993 .

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
CAIO EDUARDO JUNQUEIRA  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 796, de 15/07/93.